



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**EXTRATO DA ATA DA 1095ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO OCORRIDA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2013, ÀS 09:00 HORAS.**

- 1) **APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2013, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.** Aprovada, à unanimidade.
  
- 2) **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:**
  - 2.1 Procedimento Administrativo nº 21/2012. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negativa de matrícula de criança com deficiência. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**
  
  - 2.2 Procedimento Administrativo nº 22/2012. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Garantia do direito à livre orientação sexual. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**
  
  - 2.3 Procedimento Administrativo nº 01/2013. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negativa de entrega de empreendimento habitacional pelo programa “Minha casa, minha vida”. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**
  
  - 2.4 Procedimento Administrativo nº 07/2008. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Execução da Campanha Despesa Legal nos municípios de Lagoa do Piauí e Demerval Lobão. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**
  
  - 2.5 Inquérito Civil Público nº 01/2009. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Atos administrativos ilegais. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Distribuído para o Conselheiro Hosaiás Matos de Oliveira.**
  
  - 2.6 Procedimento Investigatório Prévio nº 09/2009. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Prestação de transporte escolar pelo município de Demerval Lobão em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

- 2.7** Procedimento Investigatório Prévio nº 04/2009. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Deficiências e má qualidade na prestação dos serviços públicos municipais de saúde. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**
- 2.8** Procedimento Investigatório Preliminar nº 05/2010. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Acompanhamento das medidas preventivas e de controle da dengue em Demerval Lobão adotadas pela prefeitura municipal. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**
- 2.9** Procedimento Investigatório Preliminar nº 03/2010. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Situação de risco de adolescente. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**
- 2.10** Reclamação. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Dispensação de alimento de uso enteral e cama hospitalar necessários ao tratamento de criança com paralisia cerebral. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Distribuído para o Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.**
- 2.11** Reclamação. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Cancelamento do Bolsa-família. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**
- 2.12** Procedimento Preparatório nº 37/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar supostas agressões praticadas ao alunato da Unidade Escolar Estadual Deputado Joaquim Gomes Calado por sua diretora. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**
- 2.13** Procedimento Preparatório nº 09/2013. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar situação de crianças que se encontram fora da sala de aula por não conseguir matrícula na rede municipal de ensino. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**3) JULGAMENTO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:**

O Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira solicitou a inclusão na pauta de julgamento da promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 36/2012, originado da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, que tem como objeto apurar agressão a aluno na Escola Municipal Professor Maria do Socorro Pereira da Silva, sem que o diretor da dita escola adote medida coibitiva a tais irregularidades, tendo em vista que a Promotora de Justiça Maria Ester Ferraz de Carvalho, que oficia no feito, cumpriu as diligências requisitadas pelo Colegiado. O relator votou pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, uma vez que, após o cumprimento das diligências ministeriais requisitadas, quais sejam, oitiva do menor e de sua mãe, restou comprovada a improcedência da denúncia. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**

**3.1** Procedimento Preparatório nº 05/2013. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar sobre alegada inobediência das escolas privadas desta capital ao art. 24 do Decreto Lei nº 3200/41, que prevê redução proporcional das mensalidades escolares de acordo com a quantidade de filhos matriculados. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira. O relator votou pela não homologação do arquivamento, por entender que, no caso, o membro do *parquet* que instaurou o procedimento, ao se considerar incompetente ou sem atribuições para apurar o fato e tomar as providências cabíveis, deveria ter encaminhado os autos ao órgão ministerial que, ao seu ver, tem atribuições, e jamais determinar o seu arquivamento, com fundamento em um dispositivo legal que não autoriza tal decisão. Aduziu que se aplica, por analogia, a regra do art. 113, § 2º, do Código de Processo Civil, e deliberou pela devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que esta os remeta a outro órgão do Ministério Público que tenha atribuições para apurar o fato consumerista e tomar as providências legais cabíveis. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, não homologou o arquivamento do feito, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que esta os remeta ao órgão ministerial que tenha atribuições para apurar o fato consumerista e tomar as providências legais cabíveis, nos termos do voto do relator.**

**3.2** Procedimento Preparatório nº 39/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar supostas agressões psicológicas por professores da Escola Municipal Itamar de Sousa Brito ao alunado e negligência por parte da direção em pôr fim a tais irregularidades.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira. O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que a denúncia é vaga e imprecisa e que, segundo o relatório anexado pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação, os fatos imputados aos professores e à direção da unidade escolar em apreço não procedem.

**Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**

**3.3** Processo Administrativo nº 26477/2012. Interessado: Ministério Público do Estado do Piauí. Assunto: Regulamentação da substituição dos Promotores de Justiça. Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira. O relator votou pela devolução dos autos à Secretaria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, para comunicar a decisão da Exma. Procuradora-Geral de Justiça ao Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público, tendo em vista que o Conselho Superior não tem atribuições para revê-la e reformá-la sem provocação da parte interessada. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Secretaria Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, para que adote as providências cabíveis, nos termos do voto do relator.**

**3.4** Procedimento Preparatório nº 90/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negativa de dispensação de medicamento. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros. Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira. O relator votou pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, tendo em vista que o medicamento pretendido pelo paciente já está sendo entregue regularmente a este, conforme informou a Fundação Municipal de Saúde, através da Coordenação de Ações Assistenciais, e a filha do paciente, por meio de contato telefônico. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**

**3.5** Procedimento Preliminar de Investigação nº 02/2012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Possíveis irregularidades na Administração da Câmara de Vereadores de Bom Jesus. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e do art. 50, da Resolução CSMP-PI nº 02/2008, tendo em vista que, findo o prazo dado na Recomendação expedida pelo Dr. João Paulo Santiago Sales, a Dra. Gilvânia Alves Viana, ao assumir a titularidade da Promotoria, oficiou o novo Presidente da Câmara requisitando



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

informações e comprovação documental acerca de seu cumprimento, sendo que, em resposta, este encaminhou toda a documentação requerida, comprovando que, atualmente, nenhum dos funcionários contratados, prestadores de serviço ou ocupantes de cargo em comissão têm relação de parentesco com os vereadores, até o terceiro grau, verificando-se que não houve descumprimento à Súmula Vinculante nº 13 do STF. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**

**3.6** Procedimento Preparatório nº 30/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar supostas irregularidades praticadas pela direção da Escola Municipal Esther Couto. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e do art. 50, da Resolução CSMP-PI nº 02/2008, tendo em vista que, feitas as solicitações administrativas, através de ofícios expedidos ao Secretário Municipal de Educação e ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e após as respostas necessárias, constatou-se que a denúncia apócrifa que motivou a instauração do presente procedimento mostrou-se infundada, visto que todas as alegações nela narradas não condizem com a realidade dos fatos. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**

**3.7** Procedimento de Investigação Preliminar nº 32/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Verificação de situação de risco vivida por idoso. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e do art. 50, da Resolução CSMP-PI nº 02/2008, tendo em vista que, requisitadas as providências pertinentes ao caso, nas esferas administrativa, cível e criminal, constatou-se, que, em visita domiciliar realizada por Assistente Social do CREAS e no relatório por ela elaborado, o idoso está sendo bem tratado, possui uma moradia digna e não é mais maltratado pela filha, em razão desta estar proibida de se aproximar do idoso e das pessoas que com ele convivem. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**

**3.8** Procedimento de Investigação Preliminar nº 12/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Aplicação de medida de proteção a idosa em situação de risco. Promoção de arquivamento – Promotora de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e do art. 50, da Resolução CSMP-PI nº 02/2008, tendo em vista que a medida protetiva lançada mão pela Promotora de Justiça, de encaminhamento da idosa à sua família, no caso para residir em companhia de seu irmão, mostrou-se benéfica à idosa, que manifestou expressamente o desejo de residir com o irmão, na residência daquele. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**

**3.9** Procedimento Preparatório nº 04/2013. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar situação de criança que se encontra fora de sala de aula, por não conseguir matrícula na rede municipal de ensino. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro. O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que, após o órgão ministerial ter oficiado o Secretário Municipal de Educação, bem como o Presidente do Conselho Municipal de Educação, para conhecimento do fato e adoção das medidas legais cabíveis, a matrícula do menor foi efetivada. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**

**3.10** Inquérito Civil nº 09/2013. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: Apuração de responsabilidade pela construção irregular de lombadas (quebra-molas); ausência de limpeza (roço) das margens da rodovia; cobertura asfáltica irregular e com necessidade de constante reparo. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Itanieli Rotondo Sá. Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro. O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que a Promotora de Justiça oficiante no feito expediu recomendação ao Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Piauí – DER, que comunicou acerca da execução preliminar do que lhe incumbe, e oficiou o Prefeito Municipal, que, atendendo prontamente à requisição ministerial, prestou formalmente os esclarecimentos necessários. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**

**3.11** Procedimento Preparatório nº 09/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Casa de show; Clube “Gilberto Eventos”; Área residencial; Perturbação do sossego público; Contravenção penal contra a paz pública; Art. 42, Inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/1941. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro. O relator votou pela homologação do arquivamento,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

com fundamento no art. 50 da Resolução nº 02/2008 do CSMP, tendo em vista que, após comprovado que o clube funcionava sem alvará e sem o atendimento de normas sanitárias, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta com o proprietário do estabelecimento, onde ficou consignado que o compromissário fica terminantemente proibido de realizar festas e serestas no citado local, sob pena de pagamento de uma pena diária correspondente a um salário mínimo. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**

**3.12** Procedimento Preparatório nº 41/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Atraso no pagamento do TFD. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros. Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro. O relator votou pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 50 da Resolução nº 02/2008 do CSMP, tendo em vista que, após o Parquet ter oficiado a Diretora Financeira da SESAPI, o pagamento do TFD foi regularizado. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**

**4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**

- 4.1 Ofício nº 14/2013, da lavra do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques, comunicando a instauração, na 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, do Inquérito Civil nº 02/2013. **O Egrégio Conselho Superior tomou ciência.**
- 4.2 Ofício nº 19/2013, da lavra do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques, comunicando a instauração, na 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, do Inquérito Civil nº 03/2013. **O Egrégio Conselho Superior tomou ciência.**
- 4.3 Ofício nº 26/2013, da lavra do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques, comunicando a instauração, na 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 04/2013. **O Egrégio Conselho Superior tomou ciência.**
- 4.4 Ofício nº 28/2013, da lavra do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques, comunicando a instauração, na 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, do Inquérito Civil nº 05/2013. **O Egrégio Conselho Superior tomou ciência.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.5 Ofício nº 36/2013, da lavra do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques, comunicando a instauração, na 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, do Inquérito Civil nº 06/2013. **O Egrégio Conselho Superior tomou ciência.**

**5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Participaram da sessão a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Zélia Saraiva Lima, Dr. Hosaiás Matos de Oliveira, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr. Aristides Silva Pinheiro e Dr. Luís Francisco Ribeiro. Ausente, justificadamente, a Corregedora-Geral, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. Débora Maria Freitas Said, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado.